

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.150 NATAL, 30 DE MARÇO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 320/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da 12ª Defensoria Cível de Natal/RN encontra-se afastado de sua atuação ordinária, por estar a exercer as funções de auxiliar do Gabinete da Defensoria Pública-Geral deste Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, com anuência, o Defensor Público **DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA**, matrícula nº 214.574-0, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de **01 a 30 de abril do ano em curso**, 12ª Defensoria Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.150 NATAL, 30 DE MARÇO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

ATA DA REALIZAÇÃO DE SORTEIO PARA SELEÇÃO DE DEFENSORES PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS JURÍDICOS NO MUTIRÃO PARA RETIFICAÇÃO DE NOME E GÊNERO EM ALUSÃO AO DIA DA VISIBILIDADE TRANS, NO DIA 30 DE MARÇO DE 2022, NO NÚCLEO DE PARNAMIRIM.

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às onze horas, no Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, perante o Defensor Público-Geral do Estado, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, nos termos do Edital nº 11/2022, de 22 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.145, de 22 de março de 2022, após verificada a tempestividade dos pedidos protocolizados, procedeu-se ao sorteio para seleção de Defensores Públicos para realização de atendimentos jurídicos no Mutirão para retificação de nome e gênero em alusão ao Dia da Visibilidade Trans, no dia 30 de março de 2022, no núcleo de Parnamirim, tendo sido sorteados os seguintes Defensores Públicos do Estado:

DEFENSORES PÚBLICOS
Gudson Barbalho do Nascimento Leão , matrícula 215.250-9
Rochester Oliveira Araújo , matrícula 215.257-6

Nada mais havendo, eu, _____ Kerolaine Vanderley Moreira, Assessora Defensorial, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.150 NATAL, 30 DE MARÇO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 – DPE/RN - SRP

PROCESSO Nº 190/2022-DPE/RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG 925772), por intermédio da sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVOS PARA ME E EPP, para formalizar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do RN, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência, do Edital, no dia **12 de abril de 2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão através do sítio www.comprasnet.gov.br. Demais esclarecimentos deverão ser feitos por e-mail: cpl@dpe.rn.def.br

Natal/RN, 29 de março de 2022

Maria Edna Trindade de Lima

Pregoeira/DPE

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.150 NATAL, 30 DE MARÇO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 007–CGDP/2022

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP, que fora designado os dias 05 e 06 de abril de 2022, para a realização de Correição Ordinária, de forma presencial, no Núcleo Sede de Nova Cruz/RN, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 46, Centro, Nova Cruz/RN, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição, mediante envio de e-mail institucional, corregedoriageral@dpe.rn.def.br ou pessoalmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede do Núcleo correicionado que deverá ser encaminhado à Corregedoria Geral, observados os costumes locais.

Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será publicado em Diário Oficial do Estado, dando conhecimento da Correição no Núcleo Sede de Nova Cruz/RN.

Natal/RN, 29 de março de 2022.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.150 NATAL, 30 DE MARÇO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Edital n. 01/2022 – DPE/NJC, de 29 de março de 2022.

A DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE JOÃO CÂMARA/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE Nº 149/2021-GDPGE, DE 30 DE ABRIL DE 2021, TORNA PÚBLICO O EDITAL E REGULAMENTO DA II SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO JOÃO CÂMARA, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, PARA 1 (UMA) VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

DAS VAGAS

Art. 1º. É oferecida 1 (uma) vaga para estagiário de pós-graduação, denominado de residente, havendo classificação até o 20º colocado, para efeito de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

§ 1º. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção, na forma da Lei n. 11.788/2008.

§ 2º. Haverá duas listas de classificação para cada seleção, conforme a escolha do candidato no momento da inscrição, uma com classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência, e outra exclusivamente composta por esses.

§ 3º. Se o candidato que concorreu como portador de deficiência obtiver média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga de deficiente que a ele seria destinada.

§ 4º. Quando da nomeação e da contratação, a ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga. **(Se o número de classificados for superior a 10, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª, a 4ª vaga será a 31ª, e assim sucessivamente).**

§ 5º. Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 6º. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição no concurso.

§ 7º. Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá no ato da inscrição:

a) declarar-se pessoa com deficiência no espaço reservado no formulário de inscrição;

b) enviar digitalizado em formato .PDF, laudo médico original ou cópia simples deste, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, em que conste a identificação do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou da Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), bem como a provável causa da deficiência;

§ 8º. Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato(a) que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no formulário de inscrição e/ou não enviar a documentação comprobatória dessa.

DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO COMO RESIDENTE

Art. 2º. Constituem requisitos para o exercício da função de estagiário de pós-graduação, a serem comprovados apenas no momento da celebração do termo de compromisso de estágio:

I - Ter o título de Bacharel em Direito, o qual poderá ser comprovado mediante a apresentação de declaração, certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação, que contenha a data na qual ocorreu a colação de grau;

II - Estar regularmente matriculado e cursando pós-graduação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, ou pós-doutorado, em instituição de ensino oficial ou reconhecida, e conveniada com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em área afeta às funções.

Art. 3º. A jornada de atividade em estágio será exercida, prioritariamente, de forma **presencial**.

§ 1º. Conforme faculta a Resolução de nº 286/2022 – CSDP, será possível o desenvolvimento da atividade de estágio em regime remoto, caso comprovada a impossibilidade de cumprimento das atividades na forma presencial e não existam outros candidatos aptos a cumprir as atividades presencialmente

§ 2º. Após homologação do certame, os aprovados serão convocados para exercerem atividades em regime presencial, e, caso haja exaurimento da lista sem que o(s) selecionado(s) ocupem a(s) vaga(s) disponível(is), serão chamados aqueles que, quando da primeira convocação, comprovaram impossibilidade em desenvolver as atividades em regime presencial.

§ 3º. A convocação para estágio em regime remoto dependerá, em todos os casos, de autorização do coordenador do núcleo.

Art. 4º. A bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), acrescida do auxílio-transporte, não originando qualquer espécie de vínculo empregatício entre o residente e a Defensoria Pública do Estado.

§ 1º. Caso o estagiário esteja cumprindo a jornada de atividade de forma remota, não será devida a indenização a título de auxílio transporte, exceto se demonstrada a necessidade excepcional do deslocamento de sua residência para o local em que se desenvolverá a atividade, com autorização do supervisor, observando-se o valor regulamentado pela Administração Superior.

Art. 5º. A carga horária do Estágio será, na forma do art. 10, inciso II, da Lei n. 11.788/2008, de 30 (trinta) horas semanais, distribuída em jornadas diárias de até 06 (seis) horas, nos turnos matutino ou vespertino, a depender do horário de frequência do estagiário à instituição de ensino superior e do funcionamento do Núcleo da Defensoria.

§ 1º. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, não podendo exceder, em todo caso, a conclusão do curso.

§ 2º. É assegurado ao residente, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, sem perda da bolsa estágio, observada a conveniência do serviço público, sendo permitido o fracionamento em até duas etapas com o mínimo de 10 (dez) dias, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

§ 3º. Nos períodos de avaliação e aprendizagem, mediante a apresentação de calendário oficial da Instituição de ensino, com o fim de possibilitar melhor desempenho nas atividades discentes, o estagiário fará jus à redução de metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio.

§ 4º. É lícito ao residente se afastar das atividades regulares, sem prejuízo da bolsa de estágio, quando o horário da disciplina de prática jurídica coincidir com o turno do estágio, mas desde que comprovada a impossibilidade de cursá-la em turno diverso, mediante a apresentação de declaração da Instituição de ensino.

Art. 6º. É vedado ao DPE Residente, sob pena de desligamento:

I – O exercício de atividades concomitantes ou estágio em programas similares em qualquer outro órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal;

II – O exercício da advocacia privada, devendo o estagiário(a) de pós-graduação, quando for registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), licenciar-se para poder assumir a atividade, apresentando documento expedido pela entidade de classe;

III – O uso de insígnias privativas ou prerrogativas legais de membros da Defensoria Pública;

IV – A prática, de forma isolada ou conjunta, de ato privativo de membros da Defensoria Pública;

Parágrafo único. A atuação do DPE residente, nos casos vedados nos incisos deste artigo, obsta a certificação do estágio, por perda de aproveitamento, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 7º. É vedada a contratação de Residente para atuar/servir subordinado(a) a Defensor(a) Público(a) ou a servidor(a) investido em cargo de direção ou de assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. O residente, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de parentesco, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 8º. O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, em que deverá constar sem prejuízo de outras exigências contidas na legislação de regência, o seguinte:

I – A identificação do(a) estagiário(a), da Instituição de ensino de sua vinculação, do curso ou série;

II – O valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará nenhum vínculo empregatício;

III – A carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário escolar;

IV – A assinatura do(a) estagiário(a), do Defensor Público-Geral e do responsável na Instituição de ensino.

§ 1º. O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Defensoria Pública, que observará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da Instituição de ensino ao qual o estagiário está vinculado.

§ 2º. As atividades desenvolvidas no estágio serão compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso.

Art. 9º. O desligamento do residente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – Automaticamente, ao término do prazo de validade do Termos de Compromisso de Estágio;

II – Por interrupção do curso na instituição de ensino;

III – Por conclusão do curso de pós-graduação;

IV – A pedido do(a) estagiário(a);

V – Por interesse e conveniência da Defensoria Pública do Estado;

VI – Por baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;

VII – Por descumprimento, pelo(a) estagiário(a), de qualquer das cláusulas do Termo de compromisso de Estágio;

VIII – Por conduta incompatível com a exigida pela Defensoria Pública do Estado, suas normas internas, legislações específicas e geral, aplicadas aos servidores públicos estaduais;

IX – Por reprovação acima de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares em que o(a) estagiário(a) se encontrar matriculado no semestre anterior ou por reprovação no último período cursado.

X - Caso seja constatado qualquer prejuízo ao atendimento dos assistidos em decorrência do estágio em regime remoto.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. As inscrições serão feitas no período de 01 a 12 de abril de 2022, através do e-mail joacamara@dpe.rn.def.br.

§ 1º. Serão consideradas tempestivas as inscrições recebidas até às 23h59m do dia **12 de abril de 2022**, sendo as demais indeferidas pela intempestividade.

§ 2º. Para se inscrever, o candidato deverá enviar e-mail com o assunto “II SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO EM JOÃO CÂMARA”, informando o nome completo, a nacionalidade, o endereço, o telefone para contato, o e-mail, a data de nascimento, o estado civil, o RG, o CPF e a filiação, devendo anexar **obrigatoriamente** os seguintes documentos:

cópia da cédula de identidade e do CPF;

Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a); e

os documentos descritos no § 7º, do art. 1º, no caso de candidatos que pretendam concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

§ 3º. Facultativamente, os candidatos deverão apresentar currículo em formato PDF (Portable Document Format), contendo eventuais estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, e/ou projeto de extensão ou de pesquisa, acompanhado de declarações e certidões comprobatórias, se for o caso;

§ 4º. Para efeitos de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens ou conselhos profissionais, dentre outros), desde que contenham foto e assinatura;

b) Carteira Nacional de Habilitação;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) Certificado de Alistamento Militar; e

e) Passaporte.

Art. 11. A inscrição será gratuita.

Art. 12. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) manifesta a aquiescência integral e sem condições às disposições, normas e instruções constantes neste instrumento editalício, assim como na legislação que rege o estágio e Resoluções da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas, quando da inscrição no certame respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.

DA SELEÇÃO

Art. 13. O Processo Seletivo regido por este edital será composto pelas seguintes etapas:

I – Etapa 1 – Avaliação de Documentos - eliminatória – será analisado se os candidatos apresentaram os documentos obrigatórios descritos no art. 10 deste edital.

II – Etapa 2 – Avaliação Curricular - classificatória - consistirá na avaliação curricular dos seguintes itens:

a) Desempenho acadêmico (nota): indicado pelo índice de rendimento acadêmico (IRA) ou outro indicador similar adotado pela instituição de ensino, o qual será considerado em unidades de dezenas, havendo ajuste lógico, se necessário, para estabelecê-lo no intervalo entre 0 a 100, adotando-se as regras abaixo:

a.1) o candidato cuja universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 10 terá o quantitativo multiplicado por 10;

a.2.) o candidato cuja universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 100 não suportará qualquer ajuste em sua média;

a.3.) o candidato cuja universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 1000 terá o quantitativo dividido por 10.

b) Estágio durante o curso de graduação com duração mínima de 6 meses;

c) Estágio durante o curso de pós-graduação com duração mínima de 6 meses;

d) Participação com duração mínima de 20h em projeto de pesquisa ou de extensão.

1. A pontuação atribuída e a comprovação dos itens “b”, “c” e “d” obedecerá a seguinte tabela:

Item	Nota	Limite aceito	Documento comprobatório
Estágio durante curso de graduação	100	01 estágio	Termo de compromisso de Estágio ou declaração emitida pela instituição concedente contendo a carga horária e o período de duração do estágio.
Estágio durante curso de pós-graduação	100	01 estágio	

Participação com duração mínima de 20h em projeto de pesquisa ou de extensão	100	01 projeto	Declaração ou certificado emitido pela instituição ou departamento ao qual o projeto é vinculado ou pelo(a) coordenador(a) do projeto.
--	-----	------------	--

2. **Não** serão admitidos para fins de pontuação:

- Termos de compromisso de estágio que constem somente a data de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio;
- Declarações de estágios em escritórios de advocacia em que não reste comprovada a interveniência de instituição de ensino superior e a duração mínima de 6 (seis) meses;
- Documentos apócrifos, ilegíveis ou que não se prestem a efetivamente atestar os itens objeto de pontuação.

3. A classificação para a etapa subsequente obedecerá à ordem decrescente da nota final de cada candidato aprovado conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Nota da avaliação curricular} = ((D.A. * 7) + (N.E.G. * 1) + (N.E.P. * 1) + (N.P * 1))/100$$

*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

4. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade.

III – Etapa 3 – Entrevista - eliminatória:

- Os 20 (vinte) primeiros selecionados na etapa de avaliação curricular serão oportunamente convocados para entrevista.
- Durante a entrevista, os currículos dos candidatos aprovados serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.
- Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nesta última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas e tão somente ao candidato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O resultado da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 15. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que enviarem documentação incompleta ou em desacordo com as normativas deste Edital.

Art. 16. Somente serão cabíveis eventuais recursos dos resultados das etapas descritas no art. 13 deste edital, os quais devem ser interpostos no prazo de até 02 dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação daqueles na imprensa oficial.

Art. 17. A validade do procedimento seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

Art. 18. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo supervisor do estágio.

Art. 19. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

João Câmara/RN, 29 de março de 2022.

José Nicodemos de Oliveira Segundo

Defensor Público

Coordenador do Núcleo de João Câmara

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.150 NATAL, 30 DE MARÇO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

EDITAL N. 04, DE 29 DE MARÇO DE 2022

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, Núcleo Regional de João Câmara, por seu Defensor Público titular, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital n. 01, de 23 de dezembro de 2021, considerando a ausência de candidatos na prova escrita designada para o dia 20 de março de 2022, no horário das 09h às 13h, em João Câmara, DESCLASSIFICA, na forma do art. 12, item III, do Edital n. 01, de 23 de dezembro de 2021, todos os candidatos habilitados nos termos do Edital n. 03, de 21 de fevereiro de 2022, e, assim, inexistindo candidatos habilitados para a fase subsequente, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL do processo seletivo:

I – DOS RESULTADOS:

I.1 LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS):

Classificação	Candidato	D.A.	N.E.G.	N.E.P.	N.P.	Média	N.R.	Situação
1º	Monique Medeiros de Melo	84,4	100	100	100	8,90	0,00	Desclassificado
2º	Renata Freitas Silveira	84,2	100	100	100	8,89	0,00	Desclassificado
3º	Gregório Vieira da Costa Neto	92,368	100	0,00	100	8,46	0,00	Desclassificado
4º	Jozelma Soares da Silva	75,4	100	100	100	8,27	0,00	Desclassificado
5º	Stephano Bismark Lopes Cavalcante Moreira	88	100	0,00	100	8,16	0,00	Desclassificado
6º	Vinicius Matheus Alves da Silva	86,2	100	0,00	100	8,03	0,00	Desclassificado
7º	Leonardo Jose Bento da Silva	86,045	100	0,00	100	8,02	0,00	Desclassificado
8º	Maria Luz de Aquino Alves	84,2	100	0,00	100	7,89	0,00	Desclassificado
9º	Heloise Gabriele Santos de Almeida	80,2	100	0,00	100	7,61	0,00	Desclassificado
10º	Dayane Regina Souza Nogueira	79,2	100	0,00	100	7,54	0,00	Desclassificado
11º	Arantxa Heine Quintas	77,8	100	0,00	100	7,44	0,00	Desclassificado
12º	Ninive Pereira Alves	77,2	100	0,00	100	7,40	0,00	Desclassificado
13º	Magnum Severo Melo de Souza	73,3	100	100	0,00	7,13	0,00	Desclassificado
14º	Danielly Liliane Silva Monteiro de Souza	86,9	100	0,00	0,00	7,08	0,00	Desclassificado
15º	Marcella Bárbara de Souza Melo	79,2	100	0,00	0,00	6,54	0,00	Desclassificado
16º	Josinaldo de Souza Alves	78	100	0,00	0,00	6,46	0,00	Desclassificado
17º	Maria da Conceição Graciano Câmara	75,8	100	0,00	0,00	6,30	0,00	Desclassificado
18º	Mellina Maressa de Moura Medeiros	89	0,00	0,00	0,00	6,23	0,00	Desclassificado
19º	Giovanna Lucia Ferreira Perrusi	87,2	0,00	0,00	0,00	6,10	0,00	Desclassificado
20º	Alexandre Jose Nunes de Medeiros	71,634	100	0,00	0,00	6,01	0,00	Desclassificado
21º	Marta Leônidas Silva de Oliveira	82,3	0,00	0,00	0,00	5,76	0,00	Desclassificado
22º	Gildemberg Ribeiro de Sena	76,94	0,00	0,00	0,00	5,38	0,00	Desclassificado
23º	Tamires Montenegro de Oliveira	76,7	0,00	0,00	0,00	5,36	0,00	Desclassificado
24º	Flavia Lira da Cunha	76,5	0,00	0,00	0,00	5,35	0,00	Desclassificado
25º	Stefanny Mayara da Silva	69,9	0,00	0,00	0,00	4,89	0,00	Desclassificado

I.2 LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS(A) CANDIDATOS(A) INSCRITOS(AS) PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Classificação	Candidato	D.A.	N.E.G.	N.E.P.	N.P.	Média	N.R.	Situação
1º	Mellina Maressa de Moura Medeiros	89	0,00	0,00	0,00	6,23	0,00	Desclassificado

JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA SEGUNDO

Coordenador do Núcleo de João Câmara

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.150 NATAL, 30 DE MARÇO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria nº 252/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o teor do art. 67 da Lei Estadual de nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. A P R O V A R, nos termos do anexo a esta Portaria, o Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD), referente à Defensoria Pública do Estado, fixado na Lei Estadual de nº 11.070, de 25 março de 2022, para o exercício financeiro do ano de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.150 NATAL, 30 DE MARÇO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria nº 253/2022-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO o teor do Edital de nº 10/2022-GDPGE, de 22 de março de 2022, que trata acerca da seleção de Defensores Públicos para atuarem extraordinária e voluntariamente na realização de atendimentos jurídicos no Mutirão para retificação de nome e gênero em alusão ao Dia da Visibilidade Trans, no dia 31 de março de 2022, no Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, publicado no Diário Oficial do Estado do RN de nº 15.145, em 23 de março de 2022, bem como da certificação de inscrições juntada aos autos do Processo Administrativo nº 587/2022;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Memorando de nº 23/2022-NUDEV, que trata da solicitação de designação de Defensores Públicos, em razão do não preenchimento das vagas ofertadas por meio do Edital de nº 10/2022-GDPGE;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme nominados abaixo, para atuarem presencialmente no Mutirão para retificação de nome e gênero em alusão ao Dia da Visibilidade Trans, no dia 31 de março de 2022, no Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal:

Leandro Dias de Sousa Martins, matrícula nº 215.245-2;
Jeanne Karenina Santiago Bezerra, matrícula nº 197.763-6; e
Rodrigo Gomes da Costa Lira, matrícula nº 203.626-6.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.150 NATAL, 30 DE MARÇO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria nº 254/2022-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pelo Coordenador do Núcleo Sede de Parnamirim, sobre a realização de Mutirão para retificação de nome e gênero em alusão ao Dia da Visibilidade Trans, no dia 30 de março de 2022, no Núcleo Sede de Parnamirim, bem como o teor do Memorando nº 18/2022 – Núcleo Sede de Parnamirim, que trata da solicitação de designação de Defensores Públicos;

CONSIDERANDO o teor do Edital de nº 11/2022-GDPGE, de 22 de março de 2022, que trata acerca da seleção de Defensores Públicos para atuarem extraordinária e voluntariamente na realização de atendimentos jurídicos no Mutirão para retificação de nome e gênero em alusão ao Dia da Visibilidade Trans, no dia 30 de março de 2022, no Núcleo Sede de Parnamirim, publicado no Diário Oficial do Estado do RN de nº 15.145, em 23 de março de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a certificação de inscrições juntada aos autos do Processo Administrativo nº 587/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme nominados abaixo, para atuarem presencialmente no Mutirão para retificação de nome e gênero em alusão ao Dia da Visibilidade Trans, no dia 30 de março de 2022, no Núcleo Sede de Parnamirim, das 8:00 às 14:00:

Disiane de Fátima Araújo da Costa, matrícula nº 203.644-4;
Gudson Barbalho do Nascimento Leão, matrícula nº 215.250-9;
José Eduardo Brasil Louro da Silveira, matrícula nº 214.571-5;
Paula Vasconcelos de Melo Braz, matrícula nº 214.575-8;
Rochester Oliveira Araújo, matrícula nº 215.257-6; e
Simone Carlos Maia Pinto, matrícula nº 214.580-4.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.150 NATAL, 30 DE MARÇO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria nº 255/2022-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 04/2022, remetido pela Defensora Pública titular da 2ª Defensoria Pública do Núcleo de Ceará-Mirim/RN, que solicita autorização para participar do evento de abertura do Procon Municipal e do mutirão “Dívida Zero”;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública do Estado **ANDREZZA MELO FERNANDES**, matrícula nº 215.034-4, para participar do evento de abertura do Procon Municipal e do mutirão “Dívida Zero”, a serem realizados no Município de Ceará-Mirim/RN, respectivamente, no dia 31 de março de 2022, das 9:30 às 12:00, e no dia 01 de abril de 2022, das 09:00 às 14:00.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.150 NATAL, 30 DE MARÇO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria nº 256/2022-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

Considerando o teor do Memorando nº 004/2022 – NUPACIV-NATAL, que solicita a designação de Servidora e Defensores Públicos para ministrarem palestras no 2º Treinamento em Práticas de Atendimento Cível, a ser promovido pelo Núcleo Especializado de Gestão do Primeiro Atendimento Cível;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública do Estado **FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO**, matrícula nº 197.834-9, para ministrar palestra sobre a temática Acolhimento e atuação no tratamento extrajudicial de conflitos, no dia 31 de março de 2022, no horário das 14h às 17h.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.150 NATAL, 30 DE MARÇO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria nº 257/2022-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO a realização de atendimentos jurídicos no Mutirão para retificação de nome e gênero em alusão ao Dia da Visibilidade Trans, no dia 31 de março de 2022, no Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, bem como o teor do Memorando de nº 23/2022-NUDEV, que trata da solicitação de designação de Defensores Públicos, em razão do não preenchimento das vagas ofertadas por meio do Edital de nº 10/2022-GDPGE;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, na condição de Coordenadores dos Núcleos Especializados de Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social – NDH e de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis e da População em Situação de Rua – NUDEV, respectivamente, os Defensores Públicos nominados abaixo, para atuarem presencialmente no Mutirão para retificação de nome e gênero em alusão ao Dia da Visibilidade Trans, no dia 31 de março de 2022, no Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal:

Daniel Vinicius Silva Dutra, matrícula nº 214.574-0; e

Taiana Josviak D'avila, matrícula nº 214.576-6.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.150 NATAL, 30 DE MARÇO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria nº 258/2022-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO o teor do Memorando de nº 18/2022-Núcleo Sede de Parnamirim, que trata de solicitação de designação de Defensores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** a Defensora Pública do Estado **Gabrielle Carvalho Ribeiro Miranda**, matrícula nº 214.595-2, para ministrar palestra sobre o tema “Cirurgia de Transgenitalização e Atendimento à Saúde para População Trans”, no dia 31 de março de 2022, às 9h, na Rua Édson Luís Rodrigues de Siqueira, 239-319 – Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP 59140-680.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte